Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 127/2009 Erechim, 27 de Agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 122/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Representantes Comerciais de Erexim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do 3.º Congresso Gaúcho dos Representantes Comerciais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 122/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Representantes Comerciais de Erexim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do 3.º Congresso Gaúcho dos Representantes Comerciais.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Representantes Comerciais de Erexim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do 3.º Congresso Gaúcho dos Representantes Comerciais, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º O SIRECOM deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412200212.015 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Sindicato dos Representantes Comerciais de Erexim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do 3.º Congresso Gaúcho dos Representantes Comerciais, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, neste Município.

O referido Congresso tem como objetivo potencializar a imagem de Erechim como cidade realizadora de grandes eventos, proporcionar aos representantes comerciais e ao público empresarial uma experiência multidiciplinar e interativa, demonstrar a importância do Neuromarketing como ferramenta de gestão em venda, consolidar um espaço para a discussão de questões relevantes da agenda do público alvo do evento e solidificar a atuação do SIRECOM como apoiador nas relações entre representantes comerciais e suas indústrias.

O Município, através do Convênio proposto neste Projeto de Lei, repassará, ao SIRECOM, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), visando auxiliá-lo a cobrir despesas com palestrante, mídia e material de divulgação. A entidade sindical, por sua vez, arcará com os custos das demais despesas provenientes da realização do evento. Cabe salientar que o SIRECOM deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EREXIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO 3.º CONGRESSO GAÚCHO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor WALMIR BADALOTTI, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EREXIM, inscrito no CNPJ sob n.º 92.903.459/0001-13, com sede na Av. Santo Dal Bosco, n.º 160, Sala: 01, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, o Senhor AIRTON FLORIANI, inscrito no CPF sob o n.º 405.042.710-91, e portador do RG n.º 1022712325, residente e domiciliado na Rua Lodovico Incerti, n.º 76, na cidade de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EREXIM, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com vistas a subsidiá-lo na realização do 3.º Congresso Gaúcho dos Representantes Comerciais, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412200212.015 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos

de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente convênio, o Senhor REINALDO SARTORE, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável

aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

AIRTON FLORIANI
Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais de Erexim

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REINALDO SARTORE
Gestor do Convênio

Testemunhas:

_____

_____